

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 69/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/08177, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de aquisição de veículos OKM para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Integrado.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsIdcJl2sm6vP6blTxkwv=/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05 de dezembro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 19 de dezembro de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

19 de dezembro de 2024 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 04 de dezembro de 2024.

Katiuscia de Souza Lima AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 90/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/9810, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de Biodigestor de pequeno porte móvel, através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Proposta 5006200 – Operação 4008807-00, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN- 2024/04020.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsIdcJl2sm6vP6blTxkwv=/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09 de dezembro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília) Até

19 de dezembro de 2024 – 08:20 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

19 de dezembro de 2024 – a partir das 08:30 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina - MS. 04 de dezembro de 2024.
Ingrid Gouveia Lima Agente de contratação

EXTRATO DO Termo de Fomento nº 56/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DELMIRO SALVIONE BONIN.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover o desenvolvimento integral dos alunos através da aquisição de materiais esportivos e recreativos adequados, visando melhorar a qualidade do ensino físico e incentivar a prática de atividades esportivas e recreativas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.500.0000 – Subvenções Sociais

Cód. Reduzido: 33

Valor: R\$ 4.638,00 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais)

Proj./atividade: 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00.1.500.0000 – Auxílios

Cód. Reduzido: 41

Valor: R\$ 10.362,00 (dez mil trezentos e sessenta e dois)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 31 de março de 2025.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ADMINISTRAÇÃO repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 4 de dezembro de 2024.

Assinam: José Gilberto Garcia Prefeito Municipal de Nova Andradina, Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Jucilene Edineia dos Santos Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Delmiro Salvione Bonin

DECRETO Nº. 3.493, de 4 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o vencimento da Taxa do Alvará Sanitário, da cobrança para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei 44/95, que dispõe que o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária será realizado no prazo determinado por decreto do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2025 como prazo para o recolhimento da Taxa de Alvará Sanitário do exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 3.494, de 4 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares n°s 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, da Lei n° 027/1989, estabelecendo que o Município publique as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1°. A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2025, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar n° 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 2°. Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2025, em conformidade com o Artigo 9° da Lei n° 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 3°. Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei n° 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n°s 35, de 19 de dezembro de 2001; n° 125, de 25 de Novembro de 2010 e n° 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 4°. O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª. parcela, para retirar o carnê do IPTU/2025, durante horário de Funcionamento.

Art. 5°. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto, e até 10 de março de 2025, impugná-lo.

Art. 6°. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

- À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;
- Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7°. O recolhimento do IPTU do exercício de 2025, se fará em cota única com **20% (vinte por cento) de desconto** ou em 08 (oito) parcelas mensais com desconto de **5% (cinco por cento)**, cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a **R\$ 15,00** e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
----------	-------------

Cota Única	10/04/2025
1ª. Parcela	10/04/2025
2ª. Parcela	12/05/2025
3ª. Parcela	10/06/2025
4ª. Parcela	10/07/2025
5ª. Parcela	11/08/2025
6ª. Parcela	10/09/2025
7ª. Parcela	10/10/2025
8ª. Parcela	10/11/2025

Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 4 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabelas de Alíquotas

IM-VEIS EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,30	Até 59.259,68
2	0,45	No que exceder a 59.259,68 até 118.519,37
3	0,60	No que exceder a 118.519,37 até 166.664,78
4	0,70	No que exceder a 166.664,78 até 237.038,74
5	0,80	No que exceder a 237.038,74 até 296.298,44
6	0,90	No que exceder a 296.298,44 até 335.804,89
7	1,00	No que exceder a 335.804,89

IM-VEIS NÃO EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,70	Até 59.259,68
2	1,20	No que exceder a 59.259,68 até 118.519,37
3	1,60	No que exceder a 118.519,37 até 166.664,78
4	2,00	No que exceder a 166.664,78

ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m²)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	N.º PAV	VU (R\$/m²) RESID	VU (R\$/m²) NÃO RESID
--------------------	---------	-------------------	-----------------------

ALVENARIA				
1.0	ALVENARIA POPULAR	QQUER	R\$ 355,25	R\$ 431,36
1.1	ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 439,82	R\$ 558,24
1.1	ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 507,49	R\$ 473,65
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 549,79	R\$ 710,48
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 659,75	R\$ 888,11
1.3	ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	R\$ 913,47	R\$ 1.124,93
1.3	ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	R\$ 1.048,82	R\$ 1.294,10
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	R\$ 1.065,72	R\$ 1.336,39
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	R\$ 1.217,98	R\$ 1.514,02
1.5	ALVENARIA LUXO	1 A 3	R\$ 1.201,07	R\$ 1.590,15
1.5	ALVENARIA LUXO	4 OU +	R\$ 1.353,32	R\$ 1.742,38
MADEIRA				
2.0	MADEIRA SIMPLES	QQUER	R\$ 465,19	R\$ 608,97
2.1	MADEIRA NORMAL	QQUER	R\$ 625,90	R\$ 811,99
MISTA				
3.0	MISTA SIMPLES	QQUER	R\$ 507,49	R\$ 659,75
3.1	MISTA NORMAL	QQUER	R\$ 676,64	R\$ 879,64
GALPÃO/BARRACÃO				
4.0	GALPÃO MADEIRA	QQUER	R\$ 389,08	R\$ 507,49
4.1	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QQUER	R\$ 546,40	R\$ 710,48
4.2	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	R\$ 778,15	R\$ 1.014,99
TELHEIRO				
5.0	TELHEIRO MADEIRA	QQUER	R\$ 211,45	R\$ 211,45
5.1	TELHEIRO CONCRETO	QQUER	R\$ 280,17	R\$ 279,12
5.2	TELHEIRO METÁLICO	QQUER	R\$ 422,92	R\$ 422,92

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III

VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m²)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

SETOR	VALOR	QUADRANTE 1/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																					
1	269,62	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568		
2	288,89	75	76	77	78	79	99	100	101	102	103	121	122	123	124	125							
3	320,98	145	146	147	148	149	163	164	165	166	167	187	188	189	190	191							
4	288,89	211	212	235	236	256	257																
5	391,62	213	214	215	237	238	239	258	259	260													
6	218,27	1	2	3	20	21	22	39	40	41													
7	276,06	58	59	60	80	81	82	106	128														
8	260,64	1	2	3	4	5	IGR - SALÃO																
9	218,27	4	5	6	7	23	24	25	26	42	43	44	45										
10	359,50	61	62	63	64	83	84	85	86	107	108	107A	108A	129	130	131	132						
11	385,19	PRAÇA DES MILTON MALLULEI - B										150	151	168	169	170	192	193	194				
12	423,71	152	153	I	J	171	172	173	174	195	196	197	198										
141	398,02	216	217	218	NOVO PAÇO MUNICIPAL							240	261										
142	641,99	219	220	221	222	241	242	243	H	262	N	263	A										

SETOR	VALOR	QUADRANTE 2/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
13	166,92	8	9	9A	10	10A	27	27A	28	29	29A											
14	205,43	46	47	48	49	L	M	65	66													
15	308,16	87	88	109	110	133	134															
16	243,95	89	90	111	112	135	136															
17	436,55	F	K	154	175	176	177	199	200	201												
18	552,09	223	224	225	244	245	246	A1	264	265	Excelto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade											
19	1.155,57	A1	264	265	Excelto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																	
20	141,24	11	12	13	14	30	31	32	33													
21	205,43	50	51	52	67	68	69															
22	231,11	91	92	93	113	114	115	137	138	139												
23	333,83	155	156	157	D	178	179	180	181													
24	436,55	202	203	204	205	226	227	228	229													
25	513,58	247	248	249	250	266	267	268	269	Excelto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade												
26	1.027,16	266	267	268	269	Excelto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																
27	115,56	15	16	17	18	19	34	35	36	37	38											
28	211,87	53	54	55	56	70	71	72	73	94	95	96	97	116	117	118	119	140	141	142	143	
29	179,75	57	74	98	120	144																
30	224,68	158	159	160	161	182	183	184	185													
31	209,27	162	186																			
32	446,81	206	207	208	209	230	231	232	233													
33	211,87	210	234																			
34	449,40	251	252																			
35	457,10	270	271																			
36	308,16	253	254	272	273																	
37	231,11	255	274																			

SETOR	VALOR	QUADRANTE 3/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																			
38	218,27	275	276	296	297	319	320														
39	246,52	277	278	279	298	299	300	321	322	323											
40	115,56	343	367																		
41	179,75	344	345	346	347	368	369	370	371												
42	70,63	391	411	435	459																
43	141,24	393	394	395	414	415	438	439													
44	96,30	483	484	507	508	509	528	529	530	531											
45	102,73	392	412	413	PARQUE AMBIENTAL	436	437	460	461	462	463	485	486	487	510	511	532				
46	359,50	280	281	282	301	300A	302	326													
47	436,55	283	284	285	A2	303	304	305	306												
48	378,76	324	325	327	328	329	330	348	349	350	351	352	353	354							
49	308,16	372	373	374	375	376	377	378	PRAÇA ANTÔNIO RIGUETTI	396	397	398	399	400	G						
50	192,59	418	419	420	421	422	442	443	444	445	446	469	470								
51	61,64	488	489	512	513	533	534	416	417	440	441	464	465								
52	106,58	493	494	514	515	535	536														
53	66,76	CONJUNTO HABITACIONAL FLAVIO DERZI																			

SETOR	VALOR	QUADRANTE 4/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
54	1.155,57	A3	286	287	Excelto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.																	
55	1.027,16	288	289	290	290A	Excelto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.																
56	603,44	333	334	335	289	288	287	286	A3	Excelto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade												
57	436,55	312	313	336	337	290	290A	Excelto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade														
58	346,67	355	379	S																		
59	398,02	356	357	358	359	380	381	382	383	401	402	403	404									
60	346,67	360	361	384	385	405	E															
61	231,11	423	447	471	495																	
62	250,38	424	425	426	427	428	429	448	449	450	451	452	453	472	473	474	475	476	477			
63	121,98	516	537	538	539	540	541	542	543													
64	179,75	496	497	498	499	500	501	517	518	519	520	521	522									
65	449,40	291	292																			
66	295,32	293	294																			
67	269,62	316	317	340	341																	
68	350,51	314	315	338	339																	
69	192,59	366	390	410																		
70	243,95	295	318	342																		
71	243,95	362	363	364	365	386	387	388	389	406	407	408	409									
72	205,43	430	431	432	433	454	455	456	457	478	479	480	481									
73	179,75	434	458	482	506	527																
74	154,08	502	503	504	505	523	524	525	526													
75	115,56	544	545	546	547	548																

SETOR	VALOR	CHACARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																			
76	14,13	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80										
77	15,41	81	83	85	87	89	91	92	94	95	96 - ASILO										
78	14,13	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114									
79	17,98	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65									
80	14,13	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131				
81	26,96	45	46	47	48	49	50	51	52												
82	14,13	41	42	43																	
83	11,55	REMANESCENTE CHACARA										133	134	135							
84	10,29	136	137	138	139																

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL
101	154,08	LOTEAMENTO PARTE CHÁCARAS 171 E 172 - QUADRAS 01 A 06
102	205,43	CHÁCARA 10 - COHAB
103	25,68	AGROPEVI COPANA APIMVI PMNA DR. TIBA AZUMA MOTOGROMO ACENA IESNA CHARMOQUE DR. HERNANDES
104	17,98	ÁREA ANTIGO AEROPORTO COOPAVIL CENTRO ZOOLOSES
105	83,46	CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA
106	89,87	CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES
107	15,41	CONESULSESC
108	11,55	LFMS
109	115,56	ÁREA TRIANGULAR/COVALE
110	359,50	RESIDENCIAL VILLANOVA
111	186,98	RESIDENCIAL TRINDADE PARK
112	61,64	CONJUNTO HABITACIONAL GASPAR OLIMPIO GONDIN 8 9 10 11 12 13
113	65,48	1 2 3 4 5 6 7
114	83,46	CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSORA CLAUDIA CAMPOS DIAS TURRA 1 2 3 4 5 6
115	65,48	VILA SANTO ANTÔNIO
116	7,70	GLEBA CONFLUÊNCIA C/ RODOVIA PI TAQUARUSSU E ANEL RODOVIÁRIO
117	346,67	4 5 6 7
118	256,80	8 9 10 11
119	15,41	JARDIM IMPERIAL 22 23 24 25
120	231,11	1 2 3 15
121	179,75	12 13 14 16 17 18 19 20 28
122	256,80	11 2 4 5 6 7 8 13 14 15 16 17 28 29 30 31 32
123	208,67	LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE 3 9 10 11 12 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 33 38 39 40 41
124	256,80	34 35 36 37 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53
125	25,68	GLEBAS 6 7 8 9 10 11 PROPRIEDADE JOSÉ ERNALTI
126	66,76	COHAB III

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL
127	96,30	RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA
128	102,73	RESIDENCIAL BELA VISTA I
129	77,03	RESIDENCIAL BELA VISTA II e III
130	73,19	REMANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04
131	138,28	RESIDENCIAL DURIVAL ANDRADE FILHO
132	218,27	RESIDENCIAL ANTÔNIO ULISSES PINHEIRO ÁREA PMNA RESERVA ISAU JAPHET MEDEIROS
133	25,68	ESTADIO MUNICIPAL / CLUBE FUNC. AGRONOMO STA HELENA / NATEC / 103
134	25,68	UNIPETRO / AGESUL
135	93,73	CH 100
136	276,54	LOTES COM TESTADA PI AV ABRAÃO PASMANIK
137	24,39	67 70
138	14,13	178
139	217,30	FASE II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)
140	15,41	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DE TENIS
143	23,10	JARDIM TROPICAL
144	115,56	DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL
145	83,46	CONJUNTO HABITACIONAL RANDOLFO JARETA
146	192,59	RESIDENCIAL PARIS 1 2 3 4 5 6 7 8
147	186,17	1 2 3
148	83,46	6 5 4
149	115,56	7 8 10 9 11
150	109,14	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12
152	269,62	CHAC. AO LADO DO DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES 4
153	12,84	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 31 32
154	14,13	22 23 24 25 26 27 28 29 30 34 35 36 37 38 39 40 41 42
155	64,21	48 49 50 51 79 87 72 80 88 66 73 81 89 67 74 82 90
156	38,51	33 44 45 46 47 52 53 54 55 ÁREA VERDE 57 61 62 68 75 83 91 58 63 69 76
157	32,09	84 92 58 64 70 77 85 93 60 65 71 78 86 94
158	25,68	64,21
159	197,53	LOTEAMENTO JD. PRIMAVERA - ROYAL DO PARK 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23
160	192,59	24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38
161	256,78	RESIDENCIAL RIVIERA A1 A2 A3 A4 A5 A6 A7 A8 A9 A10 A11 A12 A13 A14 A15 A16 A17 A18 A19 A20 A21 A22 A23
162	265,37	1 LOTES 01 A 04 E 10 A 18
163	247,68	2 LOTES 05 A 14
164	256,52	3 8 9 14
165	238,83	7 13
166	247,68	5 6 11 12
167	265,37	4 LOTES 01 A 06 10 LOTES 01 A 06
168	274,21	4 LOTES 07 A 10 10 LOTES 07 A 10
169	283,07	170 PORTAL DO PARQUE VI
171	213,61	3 LOTES 01 A 07 4 LOTES 01 A 07 5 LOTES 01 A 6 6 LOTES 01 A 14
173	225,47	1 LOTES 01 A 06 2 LOTES 01 A 06 3 LOTES 01,02, 08 A 12 4 LOTES 08 A 14
174	237,35	1 LOTES 07 A 12 2 LOTES 07 A 12
172	93,89	LOTEAMENTO UMBARACA
177	269,63	LOTEAMENTO SANREMO
178	421,96	RESIDENCIAL ROYALE

ANEXO IV

ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO – IDC

MICRORREGIÕES

MULTIPLICADORES DE VIAS	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 88,88
	0,85	VO ACIMA DE R\$ 88,88 ATÉ R\$ 177,78
	0,90	VO ACIMA DE R\$ 177,78 ATÉ R\$ 237,04
	0,95	VO ACIMA DE R\$ 237,04 ATÉ R\$ 296,30
	1,00	VO ACIMA DE R\$ 296,30

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.495, de 4 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o vencimento da cobrança para o exercício de 2025 do ISSQN/FIXO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2025 como prazo para o recolhimento do ISSQN/FIXO do exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.496, de 4 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE, da cobrança para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2025 como prazo para o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE do exercício de 2025, de acordo com o artigo 15 da Lei Complementar nº 100, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º O Contribuinte que não receber a Guia de Recolhimento no endereço de seu estabelecimento até o dia 20 de janeiro de 2025 deverá procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até a data do vencimento da Taxa.

Art. 3º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE até o dia 31 de janeiro de 2025 em cota única gozará de 20% (vinte por cento) de desconto em conformidade com o artigo 15, § 4º da Lei Complementar nº 100, de 19 de novembro de 2008

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.497, de 4 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o quanto previsto o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 343, de 11 de dezembro de 2002, de que, por meio de decreto, o Prefeito Municipal deverá atualizar o valor correspondente à Unidade Fiscal do Município - UFM, todo primeiro dia útil de cada ano civil;

CONSIDERANDO que o *caput* do referido artigo dispõe que a atualização se dará por meio da IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município - UFM, a vigor no primeiro dia útil do exercício de 2025, terá como base o valor de **R\$ 88,26** (oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.498, de 4 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal 147/2012, que trata sobre o ISSQN por serviços de obra de construção civil executados, exclusivamente, por pessoa física e a apuração da base de cálculo discriminada na Tabela 2;

CONSIDERANDO que o §5º do artigo 1º da Lei Complementar Municipal 147/2012 estabelece que os valores da tabela 2 supracitada devem ser atualizados anualmente pela variação do IGP-M;

DECRETA:

Art. 1º O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por serviços de obra de construção civil executados, exclusivamente, por pessoa física será apurado com base nos valores discriminados na Tabela em anexo, conforme o tipo de construção e a qualidade dos materiais aplicados.

Art. 2º Os valores de metro quadrado (m²) fixados na Tabela 2 serão atualizados no primeiro dia de cada ano pela variação do IGP-M ou outro índice que substitua, e corresponderão, conforme o tipo de edificação, a trinta por cento quando forem utilizados para reforma de imóvel e a dez por cento quando se tratar de demolição.

Art. 3º Para os fins de cobrança do ISSQN, considera-se obra de construção civil os serviços de construção, edificação, reforma, demolição de imóvel ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo.

Art. 4º O recolhimento do ISSQN por obra de construção civil será cobrado por antecipação pelo contribuinte ou responsável substituto, no ato de concessão do alvará, e o habite-se expedido, somente, após a quitação do parcelamento, conforme as seguintes hipóteses:

I - uma parcela, com valor total de até oito Unidades Fiscais do Município - UFM;

II - em até doze parcelas mensais, com valor mínimo igual a oito UFM, quando o valor total for superior a oito UFM.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 3.498/2024 p. 2

ANEXO DO DECRETO 3.498/2024

TABELA 02 VALORES UNITÁRIOS (P/m²) DA MÃO-DE-OBRA

ISS CONSTRUÇÃO

VALOR UNITÁRIO (p/m²) DA MÃO DE OBRA

TIPO DE CONSTRUÇÃO	Nº PAV	VU (R\$/m²)	RESID	NÃO RESID
ALVENARIA				
1.0	ALVENARIA POPULAR	QQUER	196,39	218,59
1.1	ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	243,34	280,04
1.1	ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	279,90	327,02
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	301,41	353,49
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	340,09	444,85
1.3	ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	502,90	565,25
1.3	ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	576,36	650,62
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	554,34	668,55
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	669,41	758,19
1.5	ALVENARIA LUXO	1 A 3	658,30	799,17
1.5	ALVENARIA LUXO	4 OU +	747,93	875,19
MADEIRA				
2.0	MADEIRA SIMPLES	QQUER	256,15	307,39
2.1	MADEIRA NORMAL	QQUER	341,53	408,97
MISTA				
3.0	MISTA SIMPLES	QQUER	277,49	333,00
3.1	MISTA NORMAL	QQUER	367,13	440,59
GALPÃO/BARRACÃO				
4.0	GALPÃO MADEIRA	QQUER	213,48	256,15
4.1	GALPÃO ALVENARIA/ CONCRETO SIMPLES	QQUER	298,85	358,61
4.2	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	426,91	512,31
TELHEIRO				
5.0	TELHEIRO MADEIRA	QQUER	115,27	136,61
5.1	TELHEIRO CONCRETO	QQUER	153,69	183,58
5.2	TELHEIRO METÁLICO	QQUER	230,54	277,49

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 1.026, de 03 de dezembro de 2024.

Portaria n° 1.026/2024 Pág. 02

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura contido na Comunicação SIGA n° PM-CIN-2024/04621 (Processo n° PM-ADM-2024/11810);

CONSIDERANDO a pretensão do Secretário Municipal de Infraestrutura em proceder à desapropriação de uma área, parte dos imóveis objeto das matrículas n° 37405, 37406, 37407, 37408, 37409 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, a fim de realizar o alargamento da e abertura das ruas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma comissão para realizar a avaliação de parte do imóvel registrado sob a matrícula n° 37405, 37406, 37407, 37408, 37409 do CRI da Comarca de Nova Andradina, conforme delimitado abaixo:

I - Matrícula 37.405: o terreno urbano designado pelo Lote n.: 05 "A1" (cinco "A UM"), sito à Estrada Boiadeira, lado ímpar, ZRAD-1 – Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 238,00m (duzentos e trinta e oito metros) da Rua Masayuki Azuma, com a área de 4.611,31 (quatro mil, seiscentos e onze metros e trinta e um centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações (de quem de frente olha para a estrada boiadeira): pela frente (ao nordeste), confronta com a estrada Boiadeira, numa extensão de 31,50 (trinta e um metros e trinta centímetros); pelo lado direito (ao sudeste), confronta com o Lote n° 05 "A2" (cinco "A DOIS") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 146,17m (cento e quarenta e seis metros e dezessete centímetros); pelo lado esquerdo (noroeste), confronta com o Lote de terras n.: 04, da gleba "D", de propriedade de Aline de Castro Cosin e outros, numa extensão de 146,61m (cento e quarenta e seis metros e sessenta e um centímetros); e pelos fundos (ao sudeste), confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do município de Nova Andradina, numa extensão de 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros).

II - Matrícula 37.406: o terreno urbano designado pelo Lote n.: 05 "A2" (CINCO "A DOIS"), sito a estrada boiadeira, lado ímpar, ZRAD-1 – Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 269,50m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) da rua Masayuki Azuma, com a área de 14.075,24m (quatorze mil e setenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a estrada boiadeira): pela frente (ao nordeste), confronta com a Estrada Boiadeira, numa extensão de 97,73m (noventa e sete metros e setenta e três centímetros); pelo lado direito (ao sudeste), confronta com o Lote n.: 05 "A3" (cinco "A TRÊS"), numa extensão de 48,79m (quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros), com o lote n.: 05 "A4", numa extensão de 48,01m e com Lote n.: 05 "A5", numa extensão de 48,01, da Estância Esperança – Remanescente A; pelo lado esquerdo, confronta com o Lote n.: 05 "A1" (cinco "A UM") da estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 146,17m (cento e quarenta e seis metros e dezessete centímetros), e pelos Fundos confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do Município de Nova Andradina/MS, numa extensão de 95,74m (noventa e cinco metros e setenta e quatro centímetros).

III - Matrícula 37.407: o terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A3"(cinco "A TRÊS"), sito a Rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 - Zona Residencial de Alta Densidade - Um, esquina com a estrada Boiadeira, distando 367,23m (trezentos e sessenta e sete metros e vinte e três centímetros) da Rua Masayuki Azuma, com a área de 4.634,37m (quatro mil seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e sete centímetros), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a Rua Pedro Justo de Souza): Pela frente (ao sudeste), confronta com a Rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 42,81m (quarenta e dois metros e oitenta e um centímetros); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A4" (cinco "A QUATRO"), da Estância Esperança, remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao nordeste), confronta com a Estrada Boiadeira, numa extensão de 93,11m (noventa e três metros e onze centímetros), e pelos fundos (ao noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A

DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,79m (quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros), existindo na confluência da Rua Pedro Justo de Souza com a Estrada Boiadeira, um chanfro que: mede 5,70m (cinco metros e setenta centímetros).

IV - Matrícula 37.408: O terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A4", sito à rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 48,51m (quarenta e oito metros e cinquenta e um centímetros), da Estrada Boiadeira, com área de 4.628,04m (quatro mil, seiscentos e vinte e oito metros e quatro centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a rua Pedro Justo de Souza): pela frente (ao sudeste), confronta com a Rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetros); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A5" (cinco "A CINCO"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao nordeste), confronta com o Lote n.: 05 "A3" (cinco "A TRÊS") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); e pelos fundos (noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetro).

V - Matrícula 37.409: O terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A5" (cinco "A CINCO"), sito à rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 96,52m (noventa e seis metros e cinquenta e dois centímetros) da Estrada Boiadeira, com área de 4.528,04m (quatro mil quinhentos e vinte e oito metros e quatro centímetros), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a Rua Pedro Justo de Souza): pela frente (ao sudeste), confronta com a rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetro); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do Município de Nova Andradina, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A4" (cinco "A QUATRO") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); e pelos fundos (ao noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,01 (quarenta e oito metros e um centímetro).

Art. 2º. Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

I – Júlio Cesar Castro Marques, como presidente;

II – Emanuelle Muchon de Souza, como membra;

III – Natália da Cruz Leite, como membra.

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1.027 de 04 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor no procedimento administrativo n° PM-ADM-2024/12620, fl. 02;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, o servidor público municipal **RODINEI GONÇALVES TAVEIRA**, do cargo de Fiscal de Trânsito, função de Fiscal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1.028, de 04 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° PM-ADM-2023/09897;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fl. 32, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada fl. 34;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de junho 2024, da servidora pública **SANDRA CRISTINA LEITE DE ALENCAR**, matrícula 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de copeira, auxiliando a preparar e servir alimentos, café e chá, verificar gêneros alimentícios para utilização em refeição, observar as normas de higiene e conservação de alimentos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 1.029, de 04 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2024/05504;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 28, constante no procedimento administrativo supra citado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada, fl. 30;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de novembro 2024, da servidora **IVANETE DE SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula 5.096, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função agente de merenda, para exercer a função de recepcionista, executando atividades de atendimento ao público, anotando recados, entre outras tarefas de acordo com suas possibilidades e conforme necessidade diária da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: a) N. Processo: 9759/2024; b) N. Licitação: 9/2024; c) Modalidade: Outras; d) Data de Homologação: 3/12/2024; e) Objeto: ADESÃO(CARONA) A ATA Nº 206/2023(CLAUDECIRO LOPES SANTANA), PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00337 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

SEMCIAS: Participante: CLAUDECIR LOPES SANTANA: Total do Participante: R\$ 42.320,60

Total do Participante: R\$ 399.000,00.

Total Geral: R\$ 42.320,60

Nova Andradina, 3/12/2024

DELMA PRADO CAVALCANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ORDENADOR DE DESPESA

DECRETO Nº 3.491, de 3 de dezembro de 2024.

Estabelece pontos facultativos nos dias 24 e 26 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, exercer, com auxílio dos Secretários, a administração municipal e organizar os serviços internos das repartições criadas por lei (artigo 72, VI, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, no âmbito municipal, ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo único. Os pontos facultativos dos dias constantes no *caput* deste artigo complementam os já divulgados no calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2024 por meio do Decreto 3.327/2024.

Art. 2º As repartições do Município de Nova Andradina consideradas essenciais, como é caso da Saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência de atendimento à Mulher – CRAM e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, deverão manter as suas atividades normais **concernentes aos plantões** durante os dias citados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para trabalhar durante os dias citados no artigo 1º deste decreto se houver interesse público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA a empresa: **DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

DO OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra ampliação e reforma do velório municipal, na cidade de Nova Andradina- MS, conforme C.I nº 1492/2024 e Solicitação de compra nº 162/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (Processo Siga PM-ADM-2024/03139).**

DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.061.273,27 (um milhão e sessenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Manutenção, Administração, Construção e Reforma do Cemitério Municipal

Dotação Orçamentária 15.452- 4.4.90.51.00.00

Fontes de Recurso 142

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução da obra será de **180(CENTO E OITENTA)** dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

A vigência do presente contrato será de **08 (OITO)** meses, considerada da data de sua publicação no PNCP.

Nova Andradina - MS, 28 de novembro de 2024.

ASSINARAM:

WELINTON BACHEGA BRITO Secretário Municipal de Planejamento E Administração Ordenador de despesas Contratante **DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** Thales Vinicius Nunes Martins Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 205/2023, PM-ADM-2023/03183. Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 205/2023, celebrado com a empresa **MS DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME**. A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; as garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2024.

João César Castro Marques

Secretário Municipal de Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010 AO CONTRATO N° 152/2019

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e a empresa COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, para o período compreendido entre o dia 15/11/2024 até o dia 14/01/2025, bem como reajustar o valor passando de R\$ 4.185.500,00 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais para o valor de R\$ 4.323.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil reais), ou seja, representando um acréscimo de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), tendo em vista que a prestação de serviço é de natureza contínua, referente aos serviços de publicidade do Município de Nova Andradina, com fundamento no artigo 57, II, §4º da Lei nº 8.666/93 e Decreto 2036/2017.

Nova Andradina - MS, 14 de novembro de 2024.

ASSINARAM

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA
Marcos Almir Munarin
Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 12/2024, convoca 4ª Classificada para Auxiliar de Saúde Bucal, (ACD) constante da listagem abaixo, classificada para o cargo/função de **Auxiliar de Consultório Dentário, (ACD), SEDE**, conforme documento anexo. A comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Convocação - Auxiliar de Consultório Dentário, (ACD), SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Milene dos Santos Silva	XXX.XXX.X 61 SSP/MS	4ª

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2024.

Silvia Aparecida Corneto Bacharel em Administração RH- Secretária Municipal de Saúde Nova Andradina-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO E ABERTURA DE NOVO PROCESSO

A Câmara Municipal de Nova Andradina, por meio de seu agente de contratações, torna pública a anulação do Processo Licitatório nº 009/2024, modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro predial, com vistas à proteção patrimonial do prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

A anulação se dá em razão da ausência de previsão dos valores de franquias no Termo de Referência e na cotação preliminar, elemento indispensável para a formulação correta das propostas pelas seguradoras, conforme práticas de mercado, e visando garantir a lisura e legalidade do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Um novo procedimento licitatório será aberto com as devidas correções, para garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nova Andradina - MS, 24 de outubro de 2024.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024
Processo Administrativo nº 094/2024

DAS PARTES: de um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS e de outro lado a empresa EMERSON CHARLES JONSSON LTDA, neste ato representada por seu proprietário, Sr. EMERSON CHARLES JONSSON.

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Fornecer Coffee Break com todo material e pessoal de apoio para Evento Institucional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Tendo como vigência o início no dia 03/12/2024 e término no dia 31/12/2024.

VALOR:

O valor total desta contratação é de R\$ 8.315,00 (Oito mil, trezentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

2.116 - Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com a Dispensa de Licitação Eletrônica conforme parecer jurídico anexo ao despacho 008 do Processo Digital 094/2024, que faz parte integrante deste.

DATA:

04/12/2024.

ASSINARAM:

BRUNO ALVES DE SALES
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Nova Andradina - PREVINA
Diretor Presidente

EMERSON CHARLES JONSSON
Emerson Charles Jonsson LTDA Proprietário

RUA SENADOR AUROSOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONE: (67) 34441187 - presidenc@previna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 57/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024.

REF.: Exoneração de cargo em comissão de Diretor Técnico.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 04 de dezembro de 2.024 o colaborador **MARCOS DIAS DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo CC-05, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Nova Andradina/MS, 04 de dezembro de 2.024.

MARCIO LUIZ SOARES Diretor Geral



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 59/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024.

REF.: Institui Comissão de Inventário de Bens Móveis e Avaliação do Patrimônio da FUNSAU-NA para o exercício 2.024 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a comissão de inventário de bens móveis, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens inservíveis do patrimônio da FUNSAU-NA, para o exercício 2.024, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente – Jeovaci Alves da Silva

Secretária – Fernanda de Almeida

Membro – Paulo Henrique Zucão Costa

Art. 2º – A comissão instituída no artigo 1º terá o prazo de até 31 de dezembro de 2.024 para conclusão dos trabalhos e entrega de relatório final ao departamento de contabilidade, que fará a devida incorporação dos ajustes no balanço geral do exercício em pauta.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 04 de dezembro de 2.024.

MARCIO LUIZ SOARES Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.ms.gov.br
Ouvidoria: 0800 647 3721



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 58/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

REF.: Designação para exercer cargo em comissão de Diretor (a) Técnico (a).

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

R E S O L V E:

Designar **DANIELLE PENHA DASSI** para exercer o cargo em comissão de Diretora Técnica, símbolo CC-05, para atuar na área de Diretor Técnico da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2.024.

Nova Andradina/MS, 04 de dezembro de 2.024.

MARCIO LUIZ SOARES Diretor Geral

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

